



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano IV | Nº 938 | Quarta-feira, 28 de Agosto de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro

Prefeito

José Roberto Stopa

Vice-Prefeito

Valdir Leite Cardoso

Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Justino Astrevo Aguiar

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - interino

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes

Secretária Municipal de Gestão

Wilton Coelho Pereira

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Juares Silveira Samaniego

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Luciana Zamproni Branco

Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida

Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini

Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa

Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva

Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani

Secretário Municipal de Planejamento

Deiver Alessandro Teixeira

Secretário Municipal de Saúde

Rafael Butareli de Miranda

Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico - interino

Lincoln Tadeu Sardinha Costa

Secretário Municipal da Turismo

Benedicto Miguel Calix Filho

Procurador-Geral do Município

Hélio Santos Souza

Controlador-Geral do Município

João Carlos Hauer

Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Vanderlucio Rodrigues da Silva

Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

Giovani Valar Koch

Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Atos do Prefeito	01
Lei.....	01
Decreto.....	01
Ato.....	04
Conselhos	04
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA.....	04
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA - Presidência - Resolução.....	04
Secretarias	05
Secretaria Municipal de Gestão.....	05
Gabinete	05
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	06
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	06
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano...	07
Procedimento Administrativo	07
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.....	08
Procedimento Administrativo	08
Corregedoria Geral do Município	08
Gabinete	08
Autorarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios.....	08
Empresa Cuiabana de Saúde Pública.....	08
Procedimento Administrativo	08
Câmara Municipal de Cuiabá	22
Secretaria de Gestão de Pessoal	22
Portarias	22

Atos do Prefeito

Lei

LEI Nº 7.147 DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOVA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS PREVISTOS NA LEI Nº 7.041, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, o prazo previsto no art. 1º da Lei nº 7.041, de 17 de janeiro de 2024.

Art. 2º Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo previsto no art. 2º da Lei nº 7.041, de 17 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 27 de agosto de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

Decreto

DECRETO Nº 10.389 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o, Art. 6º, da LEI Nº 7055 de 7 de Fevereiro de 2024, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.



COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
195	12101	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	600.000,00
Total			600.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por transposição, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 27 DE AGOSTO DE 2024

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I				CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:12101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
13	392	0021	2127	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS	F	335043	015000000750	600.000,00
TOTAL								600.000,00

ANEXO II

ANEXO II				DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:16601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
10	301	0032	2381	IMPLEMENTAR OS PROGRAMAS ESPECIAIS E ESTRATEGICOS DE	S	335043	015001002750	600.000,00
				ATENÇÃO BÁSICA				
TOTAL								600.000,00

DECRETO Nº 10.388 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com a LEI Nº 7.055 de 7 de Fevereiro de 2024, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
216	21101	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANOSECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	240.000,00
Total			240.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 27 DE AGOSTO DE 2024

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:21101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANOSECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339037	015000000000	240.000,00
TOTAL								240.000,00

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:21101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANOSECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339039	015000000000	240.000,00
TOTAL								240.000,00

DECRETO Nº 10.387 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com a LEI Nº 7.055 de 7 de Fevereiro de 2024, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar ate o valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
215	32101	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL	6.000,00
Total			6.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 27 DE AGOSTO DE 2024

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I				CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:32101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	422	0024	2426	ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS POSTURAS MUNICIPAIS	F	449052	015000000000	6.000,00
TOTAL								6.000,00

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:32101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
18	541	0024	2155	EXECUÇÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	F	449052	015000000000	6.000,00
TOTAL								6.000,00

DECRETO Nº 10.385 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com a LEI Nº 7.055 de 7 de Fevereiro de 2024, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 219.229,95 (Duzentos e Dezenove Mil e Duzentos e Vinte e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
213	11101	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	219.229,95
Total			219.229,95

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 27 DE AGOSTO DE 2024

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I				CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:11101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA								
PROGRAMA DE TRABALHO				RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
08	244	0006	2077	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS	S	449052	015000000000	219.229,95
TOTAL								219.229,95



ANEXO II

ANEXO II				DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:11101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
08	244	0006	2077	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE	S	449039	015000000000	19.229,95
				EQUIPAMENTOS SOCIAIS				
08	244	0006	2077	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE	S	449051	015000000000	200.000,00
				EQUIPAMENTOS SOCIAIS				
TOTAL								219.229,95

DECRETO Nº 10.384 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6º, da LEI Nº 7055 de 7 de Fevereiro de 2024, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 991.000,00 (Novecentos e Noventa e Hum Mil Reais), conforme program de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
212	97101	RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	991.000,00
Total			991.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 27 DE AGOSTO DE 2024

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I				CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:97101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	126	0016	2065	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F	339040	015000000000	991.000,00
TOTAL								991.000,00

ANEXO II

ANEXO II				DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:97101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO								
PROGRAMA DE TRABALHO				RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2157	EXECUTAR AS AÇÕES DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	F	449052	015000000000	991.000,00
				MUNICIPAL				
TOTAL								991.000,00

DECRETO Nº 10.383 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com a LEI Nº 7.055 de 7 de Fevereiro de 2024, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 101.000,00 (Cento e Hum Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
211	12601	FUNDO ESPECIAL DE PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	101.000,00
Total			101.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 27 DE AGOSTO DE 2024

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I				CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:12601 - FUNDO ESPECIAL DE PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
13	392	0021	2130	FINANCIAR PROJETOS CULTURAIS	F	336045	027150000000	101.000,00
TOTAL								101.000,00

ANEXO II

ANEXO II				DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:12601 - FUNDO ESPECIAL DE PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
13	392	0021	2130	FINANCIAR PROJETOS CULTURAIS	F	339048	027150000000	3.000,00
13	392	0021	2130	FINANCIAR PROJETOS CULTURAIS	F	335043	027150000000	98.000,00
TOTAL								101.000,00

DECRETO Nº 10.382 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com a LEI Nº 7.055 de 7 de Fevereiro de 2024, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 225.700,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil e Setecentos Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
209	21101	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANOSECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	225.700,00
Total			225.700,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 27 DE AGOSTO DE 2024

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I				CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:21101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANOSECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339037	015000000000	225.700,00
TOTAL								225.700,00

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:21101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANOSECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339014	015000000000	7.000,00
04	122	0014	2002	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	F	339047	015000000000	4.700,00
04	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339030	015000000000	12.000,00
04	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339033	015000000000	7.000,00
04	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	449052	015000000000	24.000,00
04	122	0014	2001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	F	339039	015000000000	78.000,00



04	122	0014	2002	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	F	339039	015000000000	23.000,00
04	122	0014	2001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	F	449052	015000000000	25.000,00
04	122	0014	2002	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	F	339030	015000000000	45.000,00
TOTAL								225.700,00

Ato

ATO GP Nº 1330/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

EXONERAR, VALCIR AMARO DA SILVA, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Administrador Regional Distrital do Coxipó do Ouro, Simbologia CGDA 6, na Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos, à partir de 27/08/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Conselhos

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA - Presidência - Resolução

RESOLUÇÃO N. 1.417/2024/CMDCA

Altera o Anexo da Resolução n. 1.416/2024/CMDCA, que dispõe sobre o plantão permanente do Conselho Tutelar durante o mês de setembro de 2024, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), no uso de suas atribuições legais e nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal n. 6.004/2015 e do Regimento Interno (Resolução n. 1.192/2022/CMDCA);

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, nos termos do art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, nos limites do município de Cuiabá/MT, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é o órgão responsável pela implementação da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, pelo controle das ações em todos os níveis, nos termos do art. 6º da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar de Cuiabá/MT é regido pelas deliberações do CMDCA, nos termos do art. 37, caput, da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar de Cuiabá/MT é órgão público permanente, cuja missão é proteger e defender crianças e adolescentes contra violações de seus direitos e situações de risco;

CONSIDERANDO que o princípio da continuidade do serviço público impõe a prestação ininterrupta da atividade desempenhada pelo Conselho Tutelar de Cuiabá/MT;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar deve manter plantão permanente para atendimento fora do horário de expediente, bem como aos finais de semana e feriados, nos termos do art. 57 da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO que compete ao CMDCA regulamentar a execução do plantão do Conselho Tutelar de Cuiabá/MT, nos termos dos arts. 57, § 1º, e 58, ambos da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO a Resolução n. 1.316/2024/CMDCA, que dispunha sobre o plantão permanente do Conselho Tutelar durante o mês de setembro de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da escala de plantão do mês de setembro de 2024 já aprovado por meio da Resolução n. 1.316/2024/CMDCA;

RESOLVE AD REFERENDUM:

Art. 1º - Alterar o Anexo da Resolução n. 1.316/2024/CMDCA, passando a vigorar nos termos do Anexo da presente Resolução, que passa a fazer parte integrante desta.

Parágrafo único - Havendo a necessidade, devidamente justificada, de alteração na escala entre membros do Conselho Tutelar, o respectivo coordenador deverá previamente solicitar a mudança ao CMDCA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Cuiabá/MT, 27 de agosto de 2024

CRISTIANE ALMEIDA DA SILVA

Presidente

ANEXO I – ESCALA DE SETEMBRO/2024

DIA	HORÁRIO	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR
01	08h – 18h 18h – 08h	José Orlando do Nascimento e Gerson João de Arruda Odenil Valeriano da Silva e Maria Cirleia Santos
02	18h – 08h	Karoline Beatriz Correa e Ninyva Siqueira da Costa
03	18h – 08h	Alessandra Duarte da Silva e Josenil Padilha da Costa
04	18h – 08h	Amanda Cândida M. de Lima e Denis Marcelo Duarte Silva
05	18h – 08h	Adriana Alencar do C. Gamarra e Isadora Laís T. F. dos Santos
06	18h – 08h	Alessandra Silva de C. Mata e Fabiane Caroline de Barros Serra
07	08h – 18h 18h – 08h	Valdir Siqueira Donato e Kellen Thayana Pereira de Oliveira Luiz Henrique da Costa e Sylvania Rodrigues
08	08h – 18h 18h – 08h	Oniel Carlos de Brito e Edna dos Santos Alcântara Gisele Sebastiana de Souza e Antônio Cleiton Gaspar Gonçalves
09	18h – 08h	Nigime Pelissari e Osmano de Oliveira Ribeiro
10	18h – 08h	Nivaldo Honório e Jane do Carmo Almeida de Paula
11	18h – 08h	Maria Luiza Silva de Oliveira e Josiane Dayse de S. Silva
12	18h – 08h	Josiany Duque Simas e Marcos Aurélio A.Almeida
13	18h – 08h	José Orlando do Nascimento e Gerson João de Arruda
14	08h – 18h 18h – 08h	Odenil Valeriano da Silva e Maria Cirleia Santos Karoline Beatriz Correa e Ninyva Siqueira da Costa
15	08h – 18h 18h – 08h	Alessandra Duarte da Silva e Josenil Padilha da Costa Amanda Cândida M. de Lima e Denis Marcelo Duarte Silva
16	18h – 08h	Adriana Alencar do C. Gamarra e Isadora Laís T. F. dos Santos
17	18h – 08h	Alessandra Silva de C. Mata e Fabiane Caroline de Barros Serra
18	18h – 08h	Valdir Siqueira Donato e Kellen Thayana Pereira de Oliveira
19	18h – 08h	Luiz Henrique da Costa e Sylvania Rodrigues
20	18h – 08h	Oniel Carlos de Brito e Edna dos Santos Alcântara
21	08h – 18h 18h – 08h	Gisele Sebastiana de Souza e Antônio Cleiton Gaspar Gonçalves Nigime Pelissari e Osmano de Oliveira Ribeiro
22	08h – 18h 18h – 08h	Nivaldo Honório e Jane do Carmo Almeida de Paula Maria Luiza Silva de Oliveira e Josiane Dayse de S. Silva
23	18h – 08h	Josiany Duque Simas e Marcos Aurélio A.Almeida
24	18h – 08h	José Orlando do Nascimento e Gerson João de Arruda
25	18h – 08h	Odenil Valeriano da Silva e Maria Cirleia Santos
26	18h – 08h	Karoline Beatriz Correa e Ninyva Siqueira da Costa
27	18h – 08h	Alessandra Duarte da Silva e Josenil Padilha da Costa
28	08h – 18h 18h – 08h	Amanda Cândida M. de Lima e Denis Marcelo Duarte Silva Adriana Alencar do C. Gamarra e Isadora Laís T. F. dos Santos
29	08h – 18h 18h – 08h	Alessandra Silva de C. Mata e Fabiane Caroline de Barros Serra Valdir Siqueira Donato e Kellen Thayana Pereira de Oliveira
30	18h – 08h	Luiz Henrique da Costa e Sylvania Rodrigues

RESOLUÇÃO N. 1.414/2024/CMDCA

Dispõe sobre alteração da Resolução n. 1.249/2024/CMDCA, que institui a Comissão Permanente de Assuntos Administrativos e Jurídicos, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n. 8.069/1990 e da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência,



discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, nos termos do art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, nos limites do município de Cuiabá/MT, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é o órgão responsável pela implementação da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, pelo controle das ações em todos os níveis, nos termos do art. 6º da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO o disposto no art. 47 do Regimento Interno (Resolução n. 1.192/2022/CMDCA), que determina a criação de Comissões Permanentes, de forma paritária, com membros escolhidos dentre todos os Conselheiros do CMDCA;

CONSIDERANDO o disposto no art. 49, inciso II, do Regimento Interno (Resolução n. 1.192/2022/CMDCA), que confere à Comissão Permanente de Assuntos Administrativos e Jurídicos, em resumo, a missão de analisar e emitir pareceres com referência aos textos legais e demais matérias administrativas e jurídicas, que sejam submetidos à análise e de interesse do CMDCA, incluindo-se o acompanhamento e elaboração de projetos de lei relativos à promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no município;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da composição da Comissão Permanente de Assuntos Administrativos e Jurídicos, publicada na Resolução n. 1.249/2024/CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar os incisos I e II, do art. 2º, da Resolução n. 1.249/2024/CMDCA, e revogar o parágrafo único, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º-.....

I – representantes não-governamentais:

- a) Cristiane Almeida da Silva; e
- b) Teresinha Aparecida Morockoski.

II – representantes governamentais:

- a) Vara Lucia Martins Pereira; e
- b) Shirleny Rodrigues Vilela.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 26 de agosto de 2024.

CRISTIANE ALMEIDA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Secretarias

Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMGE Nº 1.238/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.036276/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade à servidora LENA MAGALHAES DA SILVA, ocupante do cargo de Profissional de Nível Médio, matrícula 4900069, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, pelo período de 08/08/2024 a 05/12/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 26 de agosto de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1241/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE Nº 103597/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Licença Nojo** a servidora **GELSA MEIRE DOS SANTOS LIMA ROSA** ocupante do cargo de PROFESSOR(A), matrícula 2975973, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTAVEL, pelo

período de 24/08/2024 a 31/08/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 26 de Agosto de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1242/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 103635/2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2018/2023 ao(a) servidor(a) ANTONIO DA SILVA TAQUES FILHO, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR, matrícula 2016485, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 26 de Agosto de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1243/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 103669/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de licença prêmio/capacitação a título de licença prêmio, aos servidores abaixo relacionados.

PERÍODO	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRIC.	LOTAÇÃO
02/09/2024 a 01/10/2024	30	2018/2023	JOSE ANTONIO BARBOSA DA SILVA	2973973	SMADSS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 27 de Agosto de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1239/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 103607/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de licença prêmio/capacitação a título de licença prêmio, aos servidores abaixo relacionados.

PERÍODO	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRIC.	LOTAÇÃO
14/10/2024 a 11/01/2025	180	2013/2018	ANTONIO ELPIDIO DE MIRANDA	2573790	SMCEL
13/01/2025 a 12/04/2025		2018/2023			

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 26 de Agosto de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1240/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED Nº035799/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito as Portarias SMGE nº 166/2016 e 167/2016, referente a **Pedido de Licença para Capacitação da servidora**, JUCINEIA DA CONCEIÇÃO E SILVA OCAMPOS, ocupante do cargo de PROFESSORA ESPECIALISTA, Matrícula 2964904, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.



Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 26 de agosto de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão.

PORTARIA SMGE Nº 1.232/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.019764/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a servidora **TAINA FRANCES DE ARRUDA**, ocupante do cargo de Técnico em Nutrição Escolar, matrícula nº 4874957, que estava lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 22 de agosto de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1.231/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo SIGED Nº 35372/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença nojo a servidora **JOSILENE MARIA DE ABREU**, ocupante do cargo **Profissional de Nível Médio**, matrícula 4913079, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência**, pelo período de 20/08/2024 a 27/08/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 22 de agosto de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1233/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE Nº 103544/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Nojo ao servidor **WILMAR CASTILHO** ocupante do cargo de **AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO**, matrícula 2506066, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTAVEL**, pelo período de 20/08/2024 a 27/08/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 028/2024/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036.563/2024

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SADHPD.

OBJETO: Registro de preços para Contratação de empresa na prestação de serviços no fornecimento de água potável em caminhão pipa, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência-SADHPD e suas unidades.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/09/2024 às 10H30min (Dez horas e trinta minutos) **Horário de Brasília**, através da plataforma do (BLL Compras) do site: www.bllcompras.org.br

EDITAL DISPONÍVEL: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao> site Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.bllcompras.org.br (BLL Compras).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: pregoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-

feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 27 de agosto de 2024.

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

Extrato de contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 305/2024/PMC

Inexigibilidade de Licitação Nº 021/2024/PMC e Processo Administrativo Nº 18.164/2024. **LOCATÁRIO:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, representada por Secretário Sr. Deiver Alessandro Teixeira. **LOCADOR: 3N PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.** CNPJ Nº 37.572.349/0001-08 representada pelo sr. Mohamed Hussein Fares. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato será de **365** (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato **OBJETO:** Locação de imóvel para abrigo e funcionamento da gerência de vigilância de nascimentos e óbitos (GEVINO) e do centro de referência regional em saúde do trabalhador (CEREST), cuja especificações constam no Termo de Referência e faz parte deste contrato, independente de transcrição. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.000,00** (Dezesseis mil reais) mensais. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício – 2024 - Órgão - 16 - Secretaria Municipal de Saúde; Unidade - 601 - Fundo Único Municipal de Saúde; Função - 10 – Saúde; Sub Função - 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Sub Função - 305 - Vigilância Epidemiológica; Programa - 0033 - Atenção de Média e Alta Complexidade; Programa - 0034 - Vigilância em Saúde; Projeto Atividade - 2455 - Implementar Ações de Gestão, Manutenção e Apoio Adm. de Média e Alta Complexidade; Projeto Atividade - 2392 - Implementar a Vigilância Epidemiológica e Ambiental no SUS Cuiabá; Projeto Atividade - 2394 - Implementar Ações de Vigilância do Trabalhador – CEREST; Fonte - 016210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Governo Estadual; Fonte - 015001002000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; Fonte - 016000000000 – transf. fundo a fdo de rec. do SUS – Gov. Federal – bloco de manutenção Saúde; conta de despesa - 33.90.39 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica. **NORMA REGENTE 2.1** presente contrato está vinculado a **Inexigibilidade de Licitação Nº 021/2024/PMC**, ao **Processo Administrativo nº 18.164/2024** e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela lei nº 14.133/2021, pelo decreto municipal nº 9.650/2023.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

Processo Administrativo nº 18.164/2024. **OBJETO:** Locação de imóvel para abrigo e funcionamento da gerência de vigilância de nascimentos e óbitos (GEVINO) e do centro de referência regional em saúde do trabalhador (CEREST), cuja especificações constam no Termo de Referência e faz parte deste contrato, independente de transcrição. **LOCATÁRIO:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, representada por Secretário Sr. Deiver Alessandro Teixeira **LOCADOR: 3N PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.** CNPJ Nº 37.572.349/0001-08, representada pelo sr. Mohamed Hussein Fares. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.000,00** (Dezesseis mil reais) mensais. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A lavratura do presente termo decorre da realização da **Inexigibilidade de Licitação Nº 021/2024/PMC**, ao **Processo Administrativo nº 18.164/2024** e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela lei nº 14.133/2021, pelo decreto municipal nº 9.650/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 296/2024/FUNED

Originário do Chamada Pública Nº 001/2023/FUNED Processo Administrativo Nº 105.519/2023 Siged: 026.751/2024 **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, representada por Edilene de Souza Machado. **CONTRATADA** a **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO SANTO ANTÔNIO DA FARTURA**, CNPJ Nº 19.630.659/0001-50, representada Sr. Oliveide De Alcantra Ludwig, doravante denominada **CONTRATADA**, contratado este, decorrente do **Processo Administrativo nº 105.519/2023, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023/FUNED**, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, **OBJETO:** Fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) adquiridos dos grupos formais, informais e fornecedores individuais da Agricultura Familiar e de empreendedores familiares rurais constituídos em Cooperativas e ou Associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP), conforme a Lei da Agricultura Familiar n.º 11.346, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa Nacional de fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF)", de acordo com as especificações técnicas detalhadas constantes neste edital e anexos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 09.601; Órgão: Secretaria Municipal de Educação; Projeto Atividade: 2038 e 2420; Elemento da Despesa: 339030; Fonte: 500, 552. **VIGÊNCIA:** **12** (Doze) meses da sua publicação **VALOR DO CONTRATO R\$ 199.960,32** (Cento e noventa e nove mil, novecentos e sessenta reais e trinta e dois centavos). **AMPARO LEGAL: 2.1** A lavratura do presente contrato decorre da realização da **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023/FUNED**, realizado com fundamento na 11.947/2009 e a Resolução /CD/FNDE nº 38 de julho de 2009 e enquadramento no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), destinados a Alimentação Escolar e alterações posteriores.



EXTRATO DE CONTRATO Nº 319/2024/PMC

Originário Pregão Eletrônico Nº 008/2024/PMC Ata de Registro de Preços Nº 020/2024 Processo Administrativo Nº 105.990/2023 Sigid: 033926/2024. **CONTRATANTE:** O Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência - SADHPD, representada por Hellen Janayna Ferreira de Jesus. **CONTRATADA: GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 03.401.442/0001-38, representada por Sr Clair Ugolini, tem entre si justo e avençado o presente instrumento. **OBJETO:** 1.1 Aquisição de materiais de consumo para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cuiabá, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 990.527,40** (Novecentos e noventa mil, quinhentos e vinte e sete reais e quarenta centavos). **VIGÊNCIA: 12** (Doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: Órgão11; Natureza 3.390.30; Unidade 101, 601, 602, 605, 606, 607; Fonte 1500 Recursos Ordinários; 1600 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 1661 Transferência de Recursos do Estado Para Ações de Assistência Social; 1669 Demais Recursos Vinculos Destinados à Assistência Social. Programação / Ação 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2010, 2013, 2015, 2066, 2070, 2076, 2077,2078, 2079, 2081,2082,2087, 2088, 2093, 2094, 2412, 2440, 2458, 2459, 2460,2461. **NORMAS REGENTE:** O presente contrato está vinculado ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024/PMC** e ao Processo Administrativo nº 105.990/2023, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo e pelo Decreto Municipal nº 9.6450/2023, independentemente de transcrição.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 318/2024/FUNED

Originário do Pregão Eletrônico/Registro de Preços Nº 006/2024/FUNED Processo Administrativo Nº 3.773/2024 Sigid: 034.099/2024. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, representada por Edilene de Souza Machado. **CONTRATADA: ELM COMERCIAL ATACADISTA E SERVICOS LTDA**, CNPJ/MF nº 38.017.799/0001-00, representada por. Enzo Lucca Uemura Meira, **OBJETO** 1.1 Fornecimento de gêneros alimentícios para atender ao Programa de Alimentação Escolar do Município de Cuiabá/MT em 2024 e os anos seguintes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** Unidade Orçamentária: 09.601; Órgão: Secretaria Municipal de Educação; Projeto Atividade: 2038 e 2420; Natureza da Despesa: 33.90.30 Fonte: 500 / 552. **VIGÊNCIA** O prazo de vigência deste contrato será de **01** ano contados da comunicação ao contratado da publicação **VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.263.114,00** (Um milhão, duzentos e sessenta e três mil, cento e quatorze reais) **NORMAS REGENTES 2.1** O presente contrato está vinculado ao **Pregão Eletrônico Nº 006/2024/FUNED** ao Processo Administrativo nº 3.773/2024, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Procedimento Administrativo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 008/2024 – COORDENADORIA DE JULGAMENTO/ SMADESS

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, nos termos do Art. 40 § único da Lei Complementar 359/2014 c/c Art. 27 da Lei Complementar 5.806/2014 e Portaria 04/2016, notifica os atuados abaixo relacionados, da Decisão Administrativa proferida pela Primeira Instância Administrativa da Coordenadoria de Julgamento, para caso queiram, manifestarem em grau de Recurso, no prazo de 10 dias a contar da data da publicação do edital, relativo aos Autos de Infração em trâmite nesta Secretaria – Cuiabá – MT.

Cuiabá-MT, 26 de agosto de 2024

AUTUADO	CPF/CNPJ	PROCESSO	AI/ TERMOS
AUTUADO	CPF/CNPJ	PROCESSO	AI/ TERMOS
A. S. S. ANDRADE	40.124.954/0001-20	92278/2023	18844
ABELINO JOSÉ ROSA	131.671.971-53	12128/2023	7566
ALCYR ANTUNES ANUNCIACÃO	035.111.511-04	69004/2023	23476/ 5154
ALEX FLAVIO DE ALMEIDA	318.401.161-53	4733/2023	11365
ALEX FLAVIO DE ALMEIDA	318.401.161-53	51848/2022	18024
ALINE BRANDÃO TAROCO	708.689.131-20	20103/2023	21479
AMAURA TAVARES PROENÇA	46.240.434/0001-60	105148/2022	12806
ANA LÍCIA GOMES HONORATO	031.469.641-55	66860/2022	18215
ANGELINA SANABRIA	241.032.841-53	112375/2022	18180
BEATRIZ COSTA DE JESUS	061.977.291-30	68725/2022	17193
BONIFACIO AYRES WOUNNSOSCKY	034.690.181-20	75344/2022	20621
BRUNA MENDONÇA ALVES	50.713.969/0001-88	30937/2024	22463
BRUNA MENDONÇA ALVES	50.713.969/0001-88	30938/2024	22464

BRUNO CERIACO JARCEM	053.866.041-47	300/2023	20405
CAISCAIS ALIMENTOS LTDA	28.864.123/0001-90	87297/2020	10600
CARLA MACIEL OLIVEIRA	007.955.431-82	24833/2023	20205
CARLOS ROBERTO SANTANA NUNES	171.757.201-49	69014/2023	18170/ 2279
CENTRO DE ESTETICA AUTOMOTIVA EIRELI	27.192.688/0001-05	17618/2021	16356
CNCM-CENTRO NORTE COMERCIO DE METAIS LTDA	09.436.557/0001-44	63199/2023	16132
CRISTIANE PADILHA DA COSTA	27.865.012/0001-35	51393/2023	19560
DAIANE DAMACENO SILVA	054.225.181-79	66201/2022	16058
DENYLSO GIMENEZ DE SOUZA LTDA	35.005.821/0001-03	101087/2022	14999
DR ENTULHOS	10.709.011/0001-07	5816/2024	23410
DUARTE DE ALMEIDA FORTES	022.359.861-53	33930/2023	21263
ECLENIR FRANCISCA DE SOUZA SANTOS	390.627.831-04	33940/2023	21267
EDILAINE ALMEIDA DA CRUZ	066.018.271-85	55660/2023	18837
EDINALDO PEREIRA FERREIRA	719.629.991-49	69308/2021	16455/ 2153
EDNA ADAIR DE VASCONCELOS	32.492.739/0001-54	56053/2023	18851
EDSON DE MIRANDA	329.115.721-49	99686/2021	17535
EDSON TELES DE OLIVEIRA	545.484.201-00	36864/2023	19205/ 3041
EDUARDO DOS SANTOS SOARES	081.509.551-19	49399/2023	19901/ 2301
ELIZEU DIAS REIS	158.825.789-49	24058/2023	19535
ELZO EDMAR PIMENTA SOBRINHO	995.618.911-15	33854/2023	19505
EMERSON DE ALMEIDA PINHEIRO	594.601.641-53	94549/2023	18839
EMILY CRISTINA PEREIRA DE ARRUDA	062.648.061-29	79160/2022	20874
ERCI BARROS	140.844.651-00	52303/2022	18211
EVANILDO OLIVEIRA DE AMORIM ME	885.000.471-00	51853/2022	18023
FELIPE PRADO NEVES	058.291.181-81	92300/2023	18848
FERNANDA BEZERRA DE LAMONICA	066.883.451-90	68955/2023	19191/ 5281
GABRIEL MESSIAS DA CUNHA BRUNO	061.785.301-02	25898/2021	18429
GISELE NEVES FALÇÃO	819.124.041-68	19178/2020	12403/ 1008
GONÇALO LUIS DA SILVA AMORIM	972.035.561-15	91676/2023	16136
HANDERSON DA SILVA GONÇALVES	709.200.611-25	63382/2023	19561/ 1583
IMOVEL FACIL ASSESSORIA IMOBILIARIA LTDA	31.047.110/0001-32	77286/2023	20330
IRANI BENEDITA PEREIRA DA SILVA	460.808.641-34	64999/2023	20441
IVALDIR RODRIGUES DA SILVA	879.919.421-04	90895/2023	20055
J E CONSTRUÇÃO LTDA	37.806.325/0001-76	73416/2023	13979/ 2255
JEAN D. DE A. SAMPAIO JUNIOR LTDA	36.300.990/0001-20	5753/2024	18863/ 5131
JEAN D. DE A. SAMPAIO JUNIOR LTDA	36.300.990/0001-20	5737/2024	18864/ 5132
JEFERSON DA SILVA SANCOVICHE	050.228.571-03	44159/2023	19557
JHON K. DE SOUZA SANTOS	44.817.580/0001-80	57695/2023	11372
JHONATAS FREIRE DALLLA VECCHIA	038.299.661-56	92231/2023	18116
JOANILSON AREVALO RIBEIRO DA SILVA	028.441.851-00	18117/2023	19635
JOÃO ALVES CASEMIRO	045.689.582-53	117083/2022	12810
JOILTON B. P. COSTA	460.944.071-72	87084/2023	25378
JOSÉ SEBASTIÃO DA SILVA	486.891.901-63	52322/2022	16056
JOSILENA MARQUES DA SILVA	111.585.424-02	18566/2023	11366
JUVENAL BATISTA CLARO	420.535.951-91	33843/2024	25229



JVGM BAR E RESTAURANTE LTDA	49.735.877/0001-10	57839/2023	11375/2389
KATIANE ANGELICA GONÇALVES DE OLIVEIRA	020.826.611-99	99737/2022	20531
L. M. COMERCIO DE MAT. P/ CONST.LTDA	36.907.210/0001-05	42468/2023	21544/2454
LEANDRO DA SILVA GONÇALVES	018.370.921-76	87081/2023	13123
LENICE SOARES FERREIRA	033.747.646-22	133912/2022	18425
LILIAN PAULA DE CAMPOS	035.273.001-39	7586/2023	11094
LIMIAR COMUNIDADE TERAPEUTICA	05.633.818/0001-65	1785/2023	20636
LUCIO FERREIRA	594.006.251-20	83181/2021	14220/1966
LUCIO FERREIRA	594.006.251-20	87089/2021	2057
LYNX COM. E SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO LTDA	24.395.007/0001-18	38861/2023	21881/2067
M.A. DA SILVA TAPAJOZ	44.862.193/0001-65	103602/2022	17347
MARCIO FERREIRA DA SILVA	581.375.481-49	62404/2022	17905
MARIA APARECIDA VANIS DA SILVA	011.086.081-08	124296/2022	18757
MARIA CRISTINA RODRIGUES MOURA	460.936.051-91	4826/2023	21915
MARIA SEBASTIANA GOMES DE CARVALHO	018.797.371-75	124356/2022	16073
MAYCK JHOLL SALVADOR ZACCARRO	039.289.631-12	61443/2023	16349
MIGUEL ARCANJO MATEUS	173.401.521-72	303/2023	20402
MOACIR WUST	662.592.749-04	30942/2024	22462
MOACIR WUST	662.592.749-04	30940/2024	22461
MOURIVAL RODRIGUES DA COSTA	12.735.850/0001-17	10744/2022	18407
PAULO CHROMINSKI	52.569.007/0001-22	109772/2023	20334
RAQUEL APARECIDA TAVARES DA SILVA	545.206.301-34	52316/2022	18212
RONALDO ADRIANO FRANCISCO DE SOUZA	990.984.581-49	29179/2022	18476
ROSENIR JESUS SANTANA	893.429.091-91	7573/2023	11090
SABIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	11.800.636/0001-34	104489/2022	20638
STEFANY ARRUDA DE MELO	026.834.041-23	101734/2022	21307
SUPERMERCADOS FAVORITO DOUTOR FABIO LTDA	26.799.283.0001-77	8854/2023	2344
TECIDOS TITA LTDA	01.534.593/0004-81	56040/2023	20220/5338
UZANIRA DOMINGAS PROFESSOR	028.664.661-79	101751/2022	13105
VITOR JUNIOR RAMOS GONÇALVES	027.512.252-25	18723/2023	19579
W. D. DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE CARNES	28.166.307/0001-86	99630/2021	17576/1853
WALDEMIR BISPO	487.023.741-53	21406/2024	16138

AUTUADO	CPF/CNPJ	PROCURADOR(A) - N.º OAB	PROCESSO	AI/TERMOS
CCA COM. ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA	43.738.717/0001-48	CRISTIANE LAURA S. C. ANDRADE, CPF: 702.726.891-49	15845/2023	21528
MARCOS NEGRI	326.635.448-68	ELSON TAVEIRA ADORNO FILHO - CPF: 001.148.441-19	8855/2024	19864

JUARES SILVEIRA SAMANIEGO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e

Desenvolvimento Urbano Sustentável – SMADESS

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Procedimento Administrativo

ERRATA

A SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua 13 de Junho, 1289 - Centro Sul, Cuiabá - MT, 78020- 000, NOS TERMOS DO ARTIGO 328 DO CTB, REGULAMENTADOS PELA RESOLUÇÃO Nº 623 DO CONTRAN, COMUNICA a todos os interessados, que no Edital de Leilão e no aviso de leilão, publicado no dia 19 de agosto de 2024, sofrerá a seguinte alteração:

AVISO DE LEILÃO

Onde se lê: “tendo como leiloeiro o Sr. FLARES AGUIAR DA SILVA, inscrito na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob matrícula JUCEMAT nº 019/2010. ”

Leia-se: “tendo como leiloeiro o Sr. LUCIANO RESENDE RODRIGUES, inscrito na Junta Comercial de Pernambuco sob matrícula JUCEPE nº 315. ”

EDITAL DE LEILÃO

Onde se lê: “Leiloeiro FLARES AGUIAR DA SILVA, inscrito no CPF nº.783.449.809-68, e na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, sob a matrícula nº 019/2010”

Leia-se: “tendo como leiloeiro o Sr. LUCIANO RESENDE RODRIGUES, inscrito na Junta Comercial de Pernambuco sob matrícula JUCEPE nº 315. ”

Desta forma, com a publicação da presente ERRATA adita-se e ratificam-se todos os demais termos contidos naquele Edital de Leilão e aviso de leilão anteriormente publicados.

Cuiabá, 27 de agosto de 2024.

LUCIANA ZAMPRONI BRANCO

Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Corregedoria Geral do Município

Gabinete

Portaria

PORTARIA Nº 079/2024/CGM/PGM

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Determinar, com fundamento no artigo 160 da Lei Complementar Municipal 93/03, a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 042/2024** em desfavor de **E. P. S., TMIE, Matrícula nº4040341**, para apuração de supostas irregularidades no exercício de suas obrigações laborais, conforme denúncia encaminhada através do Ofício nº 527/2023/GAB/SMGE.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE

Cuiabá-MT, 26 de agosto de 2024.

PAULO EMÍLIO MAGALHÃES

OAB/MT Nº 3.632

CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

ATO GP Nº 298/2021

PORTARIA Nº 078/2024/CGM/PGM

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Determinar, com fundamento no artigo 162 da Lei Complementar Municipal nº 093/2003, a instauração de **SINDICÂNCIA nº 004/2024**, objetivando apurar condutas dos servidores públicos em virtude da possível presença de indícios de infrações funcionais perpetradas pelas servidoras E.F.S., Matrículas nº 4850101 e nº 4899508 e S.M.F.B, Matrícula nº 4022020, conforme Ofício nº911/2024/19ºPJIJ.

Cuiabá-MT, 22 de agosto de 2024.

PAULO EMÍLIO MAGALHÃES

OAB/MT Nº 3.632

CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

ATO GP Nº 298/2021

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Procedimento Administrativo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133.2024

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.XXX.XXX/2023-1

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, por intermédio da sua Diretoria Executiva, com sede na Rua Orivaldo M. de Souza, s/n - Ribeirão do Lipa, na cidade de Cuiabá. / Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o 21.873.611/0001-14, por intermédio da sua Diretoria Executiva, representada pelos seus diretores: **EDSON FERNANDES DE MOURA**, nomeado pelo ato GP nº 664/2024, de 12 de abril de 2024, publicado na Gazeta Municipal de 12 de abril de 2024, exercendo o cargo de Diretor Administrativo e



Financieiro e, GIOVANI VALAR KOCH, nomeado pelo ato GP nº 663/2024, de 12 de abril de 2024, publicada na Gazeta Municipal em 12 de abril de 2024, exercendo o cargo de Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Saúde Pública – ECSP, CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 13.303 de 2016, IN 02/2023/ECSP, da Lei 8.078 de 1990 e demais normas legais correlatas, RESOLVE: **REGISTRAR OS PREÇOS** para aquisição, sob demanda de material de consumo: FIOS CIRÚRGICOS, para atender as necessidades das unidades hospitalares geridas pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública, conforme descrito na referida Ata de Registro de Preços e seus anexos, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa: **ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. Inscrito no CNPJ sob nº: 33.772.464/0001-75 Inscrição Estadual: 10.764.725-7, E-mail: licitacao@atividademed.com.br Telefone: (62) 3598-1766 Celular: (62) 99864-9776 Endereço: Rua 7 s/nº, Qd. 53-A, Lt. 8, Vila Brasília, CEP: 74.911-060, em Aparecida de Goiânia/GO, neste ato representado Procurador: Sr. Rafael de Faria e Silva, brasileiro, casado, residente em Goiânia-GO. Portador do RG nº 4653021 – DGPC/GO, inscrito no CPF sob nº 732.710.631-68, residente e domiciliado município de Goiânia-GO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição, sob demanda de material de consumo: FIOS CIRÚRGICOS, objetivando atender as necessidades do HOSPITAL MUNICIPAL DRº LEONY PALMA DE CARVALHO - HMC E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO - HMSB AMBOS GERIDOS PELA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública, conforme termo de referência e seus anexos.

1.2 Itens registrados:

a) Especificação e quantitativos:

Item	Especificações	Unid	Consumo anual hmc	Consumo anual hmsb	Qtde anual hmc e hmsb - total	valor estimado unitário R\$	VLR TOTAL
22	Fio cirúrgico de catgut cromado, estéril, absorvível, multifilar trançado, fio de aproximadamente 70 cm, diâmetro 0, com agulha de 1/2 círculo, medindo 3,0 cm. Embalagem primária aluminizada. Unidade Com bom corte que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência número de lote, data de validade e número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT MARCA: SHALON	UND	1.464,00	264	1.728,00	4,80	8.294,40
23	Fio cirúrgico de catgut cromado, estéril, absorvível, multifilar trançado, fio de aproximadamente 70 cm, diâmetro 0, com agulha de 1/2 círculo, medindo 3,5 cm. Embalagem primária aluminizada. Aparelho digestivo. Unidade Com bom corte que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência número de lote, data de validade e número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT MARCA: SHALON	UND	1.464,00	264	1.728,00	4,80	8.294,40
Valor total de R\$ 16.588,80 (dezesseis mil e quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)							

O presente instrumento não obriga a ECSP a firmar a contratação do objeto nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, a Proposta da LICITANTE, o Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2024, e demais elementos constantes no Processo nº 00.006.0612/2024

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação, podendo ser prorrogada nos termos do Art. 100 da IN 02/ECSP/2023, e art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP deverão ser assinados no prazo de validade desta Ata e terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos contratuais, obedecido ao disposto na Lei nº 13.303, 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Empresa Cuiabana de Saúde Pública - ECSP, tanto no seu aspecto operacional quanto nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (Três) dias, contados a partir da data de homologação do certame, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

4.2 O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela ECSP.

4.3 É facultado à ECSP, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva

em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no inciso 4.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação de regência.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, HORÁRIO E EXIGÊNCIAS

5.1 Conforme item 05 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 05 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, podendo ser alterados nos termos do Art. 25 do Decreto nº 11.462/2023 e Art. 101, da IN 02/ECSP/2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133.2021.

6.2 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, respeitadas à legislação, observando-se o seguinte:

6.3 O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(s) ficarão disponíveis aos interessados na ECSP, bem como serão publicados na forma da Lei;

6.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a ECSP convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.5 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.6 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a ECSP poderá:

6.7.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.7.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.8 Não havendo êxito nas negociações, a ECSP deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.9 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.9.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.9.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela ECSP, sem justificativa aceitável;

6.9.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.9.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de licitar e/ou celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.9.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.9.1, 6.9.2 e 6.9.4 será formalizado por despacho da ECSP, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.10.1 Por razão de interesse público; ou

6.10.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Esta Ata poderá ser aderida, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade, no âmbito estadual ou municipal, responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, desde que devidamente justificada a vantagem e mediante concordância por parte da ECSP.

7.2 A manifestação da ECSP fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

7.3 Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar a ECSP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.4 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

7.5 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.6 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com a ECSP quanto com os órgãos participantes, quando existirem.

7.7 Após a autorização da ECSP, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da ata.

7.8 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades



decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências à ECSP.

7.9 Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

7.9.1 A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

7.9.2 A estimativa de quantidades a serem utilizadas no prazo de validade do registro;

7.9.3 O preço unitário e total do estimado a ser utilizado;

7.9.4 A quantidade total a ser aderida, do item;

7.9.5 O prazo de validade de registro de preço;

7.9.6 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do prestador.

7.9.7 Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Conforme item 06 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 07 do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA ECSP

9.1 Conforme item 07 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 06 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Conforme item 08 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 08 da Minuta do Contrato deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Conforme item 17 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 12 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 Conforme item 10 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 10 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Cometem infrações administrativas no termos da Lei nº 13.303 de 2016, o licitante/adjudicatário que:

“Art. 82. Os contratos devem conter cláusulas com sanções administrativas a serem aplicadas em decorrência de atraso injustificado na execução do contrato, sujeitando o contratado a multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a empresa pública ou a sociedade de economia mista rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente”.

“Art. 83. Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 84. As sanções previstas no inciso III do art. 83 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados”.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência

e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.4 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.5 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 12.846/2013;

13.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

14.2 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da ECSP.

14.3 A divulgação do extrato da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br> e/ou veículo de comunicação oficial.

14.4 O Edital e seus anexos, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar e demais elementos do processo, todos pertencentes ao certame que deu origem a esta ata, são partes integrantes desta.

14.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços.

14.6 Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observados os prazos e limites para supressões e acréscimos dispostos na Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, 26 de agosto de 2024

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

EDSON FERNANDES DE MOURA

Diretor Técnico Admin. e Financeiro

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

GIOVANI VALAR KOCH

Diretor Geral

ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E

PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/MF nº. 33.772.464/0001-75

Rafael de Faria e Silva

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130.2024

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.006.061/2024

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, por intermédio da sua Diretoria Executiva, com sede na Rua Orivaldo M. de Souza, s/n - Ribeirão do Lipa, na cidade de Cuiabá. / Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o 21.873.611/0001-14, por intermédio da sua Diretoria Executiva, representada pelos seus diretores: EDSON FERNANDES DE MOURA, nomeado pelo ato GP nº 664/2024, de 12 de abril de 2024, publicado na Gazeta Municipal de 12 de abril de 2024, exercendo o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro e, GIOVANI VALAR KOCH, nomeado pelo ato GP nº 663/2024, de 12 de abril de 2024, publicada na Gazeta Municipal em 12 de abril de 2024, exercendo o cargo de Diretor Geral da Empresa Cuiabana e Saúde Pública – ECSP, CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 13.303 de 2016, IN 02/2023/ECSP, da Lei 8.078 de 1990 e demais normas legais correlatas, RESOLVE: **REGISTRAR OS PREÇOS** para aquisição, sob demanda de material de consumo: FIOS CIRÚRGICOS, para atender as necessidades das unidades hospitalares geridas pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública, conforme descrito na referida Ata de Registro de Preços e seus anexos, que passa a fazer parte integrante



desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa: **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, Inscrição no CNPJ nº 22.803.038/0001-35 com sede na Avenida Liberdade Qd.161 Lt.40 Jd Buruti Sereno Apardecida de Goiânia -Goiás, e-mail: licitacao@femaphospitalar.com.br por intermédio de seu representante legal a Sr (a) ANA PAULA EVANGELISTA DA MATA, portador(a) a Cédula de Identidade nº 3647896 2 VIA e do CPF nº. 898.022.841-49, residente e domiciliado em Goiânia - GO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição, sob demanda de material de consumo: FIOS CIRÚRGICOS, objetivando atender as necessidades do HOSPITAL MUNICIPAL DRº LEONY PALMA DE CARVALHO - HMC E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO - HMSB AMBOS GERIDOS PELA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública, conforme termo de referência e seus anexos.

1.2 Itens registrados:

a) Especificação e quantitativos:

Item	especificações	Unid	Consumo anual hmc	Consumo anual hmsb	Qtde anual hmc e hmsb - total	valor estimado unitário R\$	VLR TOTAL
1	Fio cirúrgico de algodão 2-0 crt 3/8 2,5 a 3,0cm - fio cirúrgico de algodão torcido, cor preta, não absorvível, com 45 cm de comprimento, diâmetro 2-0, com uma agulha de aço inoxidável, triangular de 3/8 de círculo, cortante, com 2,5 cm de comprimento, estéril, de boa qualidade, durável durante todo o procedimento cirúrgico, com boa maleabilidade, tamanho da agulha compatível com o fio, estéril, acondicionados em envelopes com 01 fio. MARCA: TECHNOFIO	unid	5.208,00	2.592,00	7.800,00	3,39	26.442,00
2	Fio cirúrgico de algodão 4-0 crt 3/8 2,5 a 3,0cm - fio cirúrgico de algodão torcido, cor preta, não absorvível, com 45 cm de comprimento, diâmetro 4-0, com uma agulha de aço inoxidável, triangular de 3/8 de círculo, cortante, com 2,5 cm de comprimento, estéril, de boa qualidade, durável durante todo o procedimento cirúrgico, com boa maleabilidade, tamanho da agulha compatível com o fio, estéril, acondicionados em envelopes com 01 fio. MARCA: TECHNOFIO	UND	3.648,00	2.556,00	6.204,00	3,39	21.031,56
3	Fio cirúrgico de Algodão Azul/Branco/Preto 3-0, fio 70 cm, com agulha 3/8 de círculo cilíndrica 3,00cm. Unidade Com bom corte que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência número de lote, data de validade e número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT MARCA: TECHNOFIO	UND	1.464,00	1.104,00	2.568,00	3,25	8.346,00
4	Fio cirúrgico de algodão, cor preta ou azul, espessura 0, com 15x45cm de comprimento, sem agulha, estéril. Unidade Com bom corte que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência número de lote, data de validade e número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT MARCA: TECHNOFIO	UND	1.464,00	732	2.196,00	3,59	7.883,64
5	Fio cirúrgico de algodão, cor preta ou azul, espessura 2-0, com 15x45cm de comprimento, sem agulha, estéril. Unidade Com bom corte que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência número de lote, data de validade e número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT MARCA: TECHNOFIO	UND	1.464,00	2.556,00	4.020,00	2,42	9.728,40
14	Fio cirúrgico de catgut cromado, absorvível, multifilar trançado, 70cm, diâmetro 1, com agulha de 1/2 círculo cilíndrica medido 3,0cm. Embalagem primária aluminizada e individual. Unidade Com bom corte que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência número de lote, data de validade e número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT MARCA: TECHNOFIO	UND	1.464,00	264	1.728,00	5,24	9.054,72
16	Fio cirúrgico de catgut cromado, diâmetro 3-0, fio de aproximadamente 70 cm, com agulha cilíndrica estriada de 1/2 círculo com 3,00cm. Envelope individual. Cardica. Unidade Com bom corte que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência número de lote, data de validade e número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT MARCA: TECHNOFIO	UND	1.464,00	264	1.728,00	5,04	8.709,12

17	Fio cirúrgico de catgut cromado, estéril, absorvível, diâmetro 2-0, medido aproximadamente 70 cm de comprimento, com agulha de 1/2 círculo, cilíndrica, medido 3,0 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade. Unidade Com bom corte que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência número de lote, data de validade e número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT MARCA: TECHNOFIO	UND	732	264	996	4,79	4.770,84
21	Fio cirúrgico de catgut cromado, estéril, absorvível, diâmetro 4-0, medido aproximadamente 70 cm de comprimento, com agulha de 1/2 círculo, cilíndrica, medido 3,0 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade. Unidade Com bom corte que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência número de lote, data de validade e número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT MARCA: TECHNOFIO	UND	1.104,00	264	1.368,00	4,76	6.511,68
24	Fio cirúrgico de catgut cromado, estéril, absorvível, multifilar trançado, fio de aproximadamente 70 cm, diâmetro 0, com agulha de 31 mm de 1/2 círculo cilíndrica. Embalagem primária aluminizada. Aparelho digestivo. Unidade Com bom corte que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência número de lote, data de validade e número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT MARCA: TECHNOFIO	UND	1.464,00	264	1.728,00	6,18	10.679,04
27	Fio cirúrgico de catgut simples, absorvível, multifilar trançado, 70 cm, diâmetro 0, com agulha de 40 mm de 1/2 círculo cilíndrica. Embalagem primária aluminizada e individual. Fechamento geral obstetria/ginecologia. Com bom corte que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência número de lote, data de validade e número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT MARCA: TECHNOFIO	UND	1.464,00	264	1.728,00	4,76	8.225,28
29	Fio cirúrgico de catgut simples, absorvível, multifilar trançado, 70 cm, diâmetro 3-0, com agulha de 31 mm de 3/8 círculo cilíndrica. Cardiovascular. Unidade Com bom corte que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência número de lote, data de validade e número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT MARCA: TECHNOFIO	UND	1.464,00	264	1.728,00	5,50	9.504,00
31	Fio cirúrgico de catgut simples, absorvível, multifilar trançado, 70 cm, diâmetro 4-0, com agulha de 2,0 a 2,5 com de 1/2 círculo cilíndrica. Embalagem primária aluminizada e individual. Unidade Com bom corte que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência número de lote, data de validade e número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT MARCA: TECHNOFIO	UND	1.464,00	264	1.728,00	5,24	9.054,72
32	Fio cirúrgico de catgut simples, absorvível, multifilar trançado, 70 cm, diâmetro 4-0, com agulha de 22 mm de 1/2 círculo cilíndrica. Envelope individual. Cardiovascular. Unidade Com bom corte que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência número de lote, data de validade e número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT MARCA: TECHNOFIO	UND	1.464,00	264	1.728,00	5,28	9.123,84
49	Fio cirúrgico de sutura absorvível, polidioxanona, diâmetro 2-0, 70 cm, com agulha cilíndrica estriada de 1/2 círculo com 2,60cm. Unidade. Com bom corte que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência número de lote, data de validade e número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT MARCA: BIOLINE	UND	1.104,00	336	1.440,00	14,64	21.081,60



50	Fio cirúrgico de sutura absorvível, polidioxanona, diâmetro 3-0, 70 cm, com agulha cilíndrica estriada de 1/2 círculo com 2,50cm. Unidade. Com bom corte que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência número de lote, data de validade e número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT	UND	1.104,00	336	1.440,00	19,59	28.209,60
	MARCA: BIOLINE						
51	Fio cirúrgico de sutura absorvível, polidioxanona, diâmetro 4-0, 70 cm, com agulha cilíndrica estriada de 1/2 círculo com 2,00cm. Unidade. Com bom corte que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência número de lote, data de validade e número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT	UND	1.104,00	336	1.440,00	20,95	30.168,00
	MARCA: BIOLINE						
63	Fio cirúrgico de sutura de algodão 30% + poliéster 70%, multifilamentar trançado, azul, 45 cm, diâmetro 2-0, com agulha de 26 mm de 3/8 círculo triangular. Cuticular. Unidade Com bom corte que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência número de lote, data de validade e número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT	UND	1.104,00	120	1.224,00	3,96	4.847,04
	MARCA: TECHNOFIO						
64	Fio cirúrgico de sutura de algodão 30% + poliéster 70%, multifilamentar trançado, azul, 45 cm, diâmetro 2-0, com agulha de 30 mm de 3/8 círculo triangular. Cuticular. Unidade Com bom corte que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência número de lote, data de validade e número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT	UND	1.104,00	240	1.344,00	3,37	4.529,28
	MARCA: TECHNOFIO						
65	Fio cirúrgico de sutura de algodão 30% + poliéster 70%, multifilamentar trançado, azul, 45 cm, diâmetro 3-0, com agulha de 30 mm de 3/8 círculo triangular. Cuticular. Unidade Com bom corte que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência número de lote, data de validade e número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT	UND	1.464,00	240	1.704,00	3,44	5.861,76
	MARCA: TECHNOFIO						
80	Fio cirúrgico de sutura de poliglicaprone 25, absorvível, monofilamentar, com cobertura do anti-séptico triclosan (Irgacare mp), incolor, 45cm, diâmetro 5-0, com agulha de 19mm de 3/8 triangular reverso corpo quadrado. Plástica. Unidade com bom corte que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência número de lote, data de validade e número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT	UND	732	360	1.092,00	19,00	20.748,00
	MARCA: TECHNOFIO						
81	Fio cirúrgico de sutura de poliglicaprone 25, absorvível, monofilamentar, com cobertura do anti-séptico triclosan (Irgacare mp), incolor, 70cm, diâmetro 3-0, com agulha de 19mm de 3/8 triangular reverso corpo quadrado. Plástica. Unidade com bom corte que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência número de lote, data de validade e número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT	UND	732	360	1.092,00	23,94	2.6142,48
	MARCA: BIOLINE						
93	Fio cirúrgico de sutura de polipropileno, monofilamentar, azul, 75 cm, diâmetro 4-0, com 2 (duas) agulhas de 17mm de 1/2 círculo cilíndrica corpo quadrado. Cardiovascular. Unidade com bom corte que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência número de lote, data de validade e número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT	UND	2.928,00	4.020,00	6.948,00	11,00	76.428,00
	MARCA: BIOLINE						

96	Fio cirúrgico de sutura de polipropileno, monofilamentar, azul, 75cm, diâmetro 2-0, com 2 (duas) agulhas de 22mm de 1/2 círculo cilíndrica corpo quadrado. Envelope. Cardiovascular. Unidade com bom corte que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência número de lote, data de validade e número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT	UND	2.556,00	360	2.916,00	8,69	25.340,04
	MARCA: BIOLINE						
97	Fio cirúrgico de sutura de polipropileno, monofilamentar, azul, 75cm, diâmetro 3-0, com 2 (duas) agulhas de 26mm de 1/2 círculo cilíndrica corpo quadrado. Envelope. Cardiovascular. Unidade com bom corte que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência número de lote, data de validade e número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT	UND	1.464,00	1.104,00	2.568,00	8,69	22.315,92
	MARCA: BIOLINE						
98	Fio cirúrgico de sutura de polipropileno, monofilamentar, azul, 75cm, diâmetro 5-0, com 2 (duas) agulhas de 17mm de 1/2 círculo cilíndrica corpo quadrado. Cardiovascular. Unidade com bom corte que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência número de lote, data de validade e número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT	UND	1.824,00	1.104,00	2.928,00	12,00	35.136,00
	MARCA: BIOLINE						
99	Fio cirúrgico de sutura de polipropileno, monofilamentar, azul, 75cm, diâmetro 6-0, com 2 (duas) agulhas de 13mm de 3/8 círculo cilíndrica corpo quadrado. Cardiovascular. Unidade com bom corte que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência número de lote, data de validade e número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT	UND	2.928,00	2.556,00	5.484,00	16,50	90.486,00
	MARCA: BIOLINE						
103	Fio cirúrgico de sutura de seda, multifilamentar trançado, preto, 45cm de comprimento, diâmetro 4-0, com agulha de 2 cm de 1/2 círculo cilíndrica. Aparelho digestivo. Unidade Com bom corte que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência número de lote, data de validade e número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT	UND	1.464,00	360	1.824,00	2,79	5.088,96
	MARCA: TECHNOFIO						
104	Fio cirúrgico de sutura de seda, multifilamentar trançado, preto, 70 cm, diâmetro 0, com agulha de 31mm de 3/8 círculo cilíndrica. Aparelho digestivo. Unidade Com bom corte que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência número de lote, data de validade e número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT	UND	360	1.104,00	1.464,00	2,64	3.864,96
	MARCA: BIOLINE						
105	Fio cirúrgico de sutura de seda, multifilamentar trançado, preto, 70cm, diâmetro 2-0, com agulha de 31mm de 3/8 círculo cilíndrica. Aparelho digestivo. Unidade Com bom corte que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência número de lote, data de validade e número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT	UND	2.928,00	2.928,00	5.856,00	2,68	15.694,08
	MARCA: BIOLINE						
106	Fio cirúrgico de sutura de seda, multifilamentar trançado, preto, 70cm, diâmetro 3-0, com agulha de 31mm de 3/8 círculo cilíndrica. Aparelho digestivo. Unidade Com bom corte que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência número de lote, data de validade e número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT	UND	1.464,00	360	1.824,00	2,59	4.724,16
	MARCA: BIOLINE						



110	Fio cirúrgico monofilamento de nylon preto, estéril, não absorvível, diâmetro 0, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, com agulha de 3/8 de círculo, triangular, medindo 3,0 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data da validade e número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT. Unidade	UND	5.112,00	2.928,00	8.040,00	1,94	15.597,60
	MARCA: TECHNOFIO						
113	Fio cirúrgico monofilamento de nylon preto, estéril, não absorvível, diâmetro 3-0, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, com agulha de 3/8 de círculo, triangular, medindo 3,0 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data da validade e número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT. Unidade	UND	43.800,00	17.520,00	61.320,00	1,94	118.960,80
	MARCA: TECHNOFIO						
116	Fio cirúrgico monofilamento de nylon preto, estéril, não absorvível, diâmetro 6-0, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, com agulha de 3/8 de círculo, triangular, medindo 1,65 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data da validade e número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT. Unidade	UND	8.760,00	4.380,00	13.140,00	1,79	23520,60
	MARCA: TECHNOFIO						
127	Fita cardíaca de algodão branco trançado de 0,35x80cm de comprimento. Unidade Com bom corte que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência número de lote, data de validade e número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da abnt	UND	1.824,00	1.104,00	2.928,00	5,71	16.718,88
	MARCA: TECHNOFIO						
Valor total de R\$ 744.528,60 (setecentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).							

O presente instrumento não obriga a ECSP a firmar a contratação do objeto nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, a Proposta da LICITANTE, o Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2024, e demais elementos constantes no Processo nº 00.006.061/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação, podendo ser prorrogada nos termos do Art. 100 da IN 02/ECSP/2023, e art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP deverão ser assinados no prazo de validade desta Ata e terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos contratuais, obedecido ao disposto na Lei nº 13.303, 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Empresa Cuiabana de Saúde Pública - ECSP, tanto no seu aspecto operacional quanto nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (Três) dias, contados a partir da data de homologação do certame, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

4.2 O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela ECSP.

4.3 É facultado à ECSP, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no inciso 4.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação de regência.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, HORÁRIO E EXIGÊNCIAS

5.1 Conforme item 05 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 05 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, podendo ser alterados nos termos do Art. 25 do Decreto nº 11.462/2023 e Art. 101, da IN 02/ECSP/2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133.2021.

6.2 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, respeitadas à legislação, observando-se o seguinte:

6.3 O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(s) ficarão disponíveis aos interessados na ECSP, bem como serão publicados na forma da Lei;

6.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por novo superveniente, a ECSP convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.5 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.6 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a ECSP poderá:

6.7.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.7.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.8 Não havendo êxito nas negociações, a ECSP deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.9 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.9.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.9.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela ECSP, sem justificativa aceitável;

6.9.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.9.4 sofrer sanção administrava cujo efeito torne-o proibido de licitar e/ou celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.9.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.9.1, 6.9.2 e 6.9.4 será formalizado por despacho da ECSP, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.10.1 Por razão de interesse público; ou

6.10.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Esta Ata poderá ser aderida, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade, no âmbito estadual ou municipal, responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, desde que devidamente justificada a vantagem e mediante concordância por parte da ECSP.

7.2 A manifestação da ECSP fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

7.3 Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar a ECSP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.4 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

7.5 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.6 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com a ECSP quanto com os órgãos participantes, quando existirem.

7.7 Após a autorização da ECSP, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da ata.

7.8 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratuais assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências à ECSP.

7.9 Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

7.9.1 A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

7.9.2 A estimativa de quantidades a serem utilizadas no prazo de validade do registro;

7.9.3 O preço unitário e total do estimado a ser utilizado;

7.9.4 A quantidade total a ser aderida, do item;



7.9.5 O prazo de validade de registro de preço;

7.9.6 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do prestador.

7.9.7 Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Conforme item 06 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 07 do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA ECSP

9.1 Conforme item 07 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 06 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Conforme item 08 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 08 da Minuta do Contrato deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Conforme item 17 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 12 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 Conforme item 10 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 10 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Cometem infrações administrativas no termos da Lei nº 13.303 de 2016, o licitante/adjudicatário que:

“Art. 82. Os contratos devem conter cláusulas com sanções administrativas a serem aplicadas em decorrência de atraso injustificado na execução do contrato, sujeitando o contratado a multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a empresa pública ou a sociedade de economia mista rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente”.

“Art. 83. Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 84. As sanções previstas no inciso III do art. 83 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados”.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.4 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.5 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente

judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 12.846/2013;

13.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

14.2 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da ECSP.

14.3 A divulgação do extrato da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br> e/ou veículo de comunicação oficial.

14.4 O Edital e seus anexos, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar e demais elementos do processo, todos pertencentes ao certame que deu origem a esta ata, são partes integrantes desta.

14.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços.

14.6 Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observados os prazos e limites para supressões e acréscimos dispostos na Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, 26 de agosto de 2024

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

EDSON FERNANDES DE MOURA

Diretor Técnico Admin. e Financeiro

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

GIOVANI VALAR KOCH

Diretor Geral

FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/MF nº. 22.803.038/0001-35

ANA PAULA EVANGELISTA DA MATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131.2024

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.006.061/2024

A **EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA**, por intermédio da sua Diretoria Executiva, com sede na Rua Orivaldo M. de Souza, s/n - Ribeirão do Lipa, na cidade de Cuiabá. / Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o 21.873.611/0001-14, por intermédio da sua Diretoria Executiva, representada pelos seus diretores: **EDSON FERNANDES DE MOURA**, nomeado pelo ato GP nº 664/2024, de 12 de abril de 2024, publicado na Gazeta Municipal de 12 de abril de 2024, exercendo o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro e, **GIOVANI VALAR KOCH**, nomeado pelo ato GP nº 663/2024, de 12 de abril de 2024, publicada na Gazeta Municipal em 12 de abril de 2024, exercendo o cargo de Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Saúde Pública – ECSP, CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 13.303 de 2016, IN 02/2023/ECSP, da Lei 8.078 de 1990 e demais normas legais correlatas, RESOLVE: **REGISTRAR OS PREÇOS** para aquisição, sob demanda de material de consumo: FIOS CIRÚRGICOS, para atender as necessidades das unidades hospitalares geridas pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública, conforme descrito na referida Ata de Registro de Preços e seus anexos, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa: **YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 51.740.794/0001-60, estabelecida na Rua: Saíra-ouro, 210 – Jardim Universidade – Arapongas - Paraná, E-mail: ynemed.saude@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal Srª Irene Lopes Salvi, portador da carteira de identidade nº 4.053.917-4 e do CPF nº 515.443.269-04, residente e domiciliado no município de Arapongas-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição, sob demanda de material de consumo: FIOS CIRÚRGICOS, objetivando atender as necessidades do HOSPITAL MUNICIPAL DRº LEONY PALMA DE CARVALHO - HMC E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO - HMSB AMBOS GERIDOS PELA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública, conforme termo de referência e seus anexos.



1.2 Itens registrados:

a) Especificação e quantitativos:

Item	especificações	Unid	Consumo anual hmc	Consumo anual hmsb	Qtde anual hmc e hmsb - total	valor estimado unitário R\$	VLR TOTAL
18	Fio cirúrgico de catgut cromado, estéril, absorvível, diâmetro 2-0, medindo aproximadamente 70 cm de comprimento, com agulha de 1/2 círculo, cilíndrica, medindo 3,5 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade. Unidade. Com bom corte que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência número de lote, data de validade e número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT MARCA: TECHNOFIO	UND	732	264	996	4,71	4.691,16
19	Fio cirúrgico de catgut cromado, estéril, absorvível, diâmetro 2-0, medindo aproximadamente 70 cm de comprimento, com agulha de 1/2 círculo, cilíndrica, medindo 4,0 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade. Unidade. Com bom corte que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência número de lote, data de validade e número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT MARCA: TECHNOFIO	UND	732	264	996	4,73	4.711,08
41	Fio cirúrgico de catgut simples, estéril, absorvível, diâmetro 2-0, medindo aproximadamente 70 cm de comprimento, com agulha de 1/2 círculo, cilíndrica, medindo 3,5 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade. Unidade. Com bom corte que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência número de lote, data de validade e número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT MARCA: TECHNOFIO	UND	1.104,00	264	1.368,00	4,74	6.484,32
69	Fio cirúrgico de sutura de poliamida, monofilamentar, preto, 45 cm, diâmetro 2-0, com agulha de 30 mm de 3/8 círculo triangular. Envelope. Cuticular. Unidade. Com bom corte que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência número de lote, data de validade e número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT MARCA: TECHNOFIO	UND	624	120	744	1,98	1.473,12
70	Fio cirúrgico de sutura de poliamida, monofilamentar, preto, 45 cm, diâmetro 3-0, com agulha de 30 mm de 3/8 círculo triangular. Envelope. Cuticular. Unidade. Com bom corte que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência número de lote, data de validade e número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT MARCA: TECHNOFIO	UND	624	120	744	1,98	1.473,12
95	Fio cirúrgico de sutura de polipropileno, monofilamentar, azul, 75cm, diâmetro 0, com agulha de 40mm de 1/2 círculo cilíndrica. Envelope. Fechamento geral obstétrica/ginecologia. Unidade com bom corte que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência número de lote, data de validade e número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT MARCA: TECHNOFIO	UND	1.824,00	2.928,00	4.752,00	2,99	14.208,48
Valor total de R\$ 33.041,28 (trinta e três mil e quarenta e um reais e vinte e oito centavos).							

O presente instrumento não obriga a ECSP a firmar a contratação do objeto nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, a Proposta da LICITANTE, o Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2024, e demais elementos constantes no Processo nº 00.006.061/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação, podendo ser prorrogada nos termos do Art. 100 da IN 02/ECSP/2023, e art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP deverão ser assinados no prazo de validade desta Ata e terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos contratuais, obedecido ao disposto na Lei nº 13.303, 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Empresa Cuiabana de Saúde Pública - ECSP, tanto no seu aspecto operacional quanto nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (Três) dias, contados a partir da data de homologação do certame, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

4.2 O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela ECSP.

4.3 É facultado à ECSP, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no inciso 4.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação de regência.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, HORÁRIO E EXIGÊNCIAS

5.1 Conforme item 05 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 05 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, podendo ser alterados nos termos do Art. 25 do Decreto nº 11.462/2023 e Art. 101, da IN 02/ECSP/2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133.2021.

6.2 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, respeitadas a legislação, observando-se o seguinte:

6.3 O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(s) ficarão disponíveis aos interessados na ECSP, bem como serão publicados na forma da Lei;

6.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a ECSP convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.5 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.6 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a ECSP poderá:

6.7.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.7.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.8 Não havendo êxito nas negociações, a ECSP deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.9 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.9.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.9.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela ECSP, sem justificativa aceitável;

6.9.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.9.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de licitar e/ou celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.9.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.9.1, 6.9.2 e 6.9.4 será formalizado por despacho da ECSP, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.10.1 Por razão de interesse público; ou

6.10.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Esta Ata poderá ser aderida, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade, no âmbito estadual ou municipal, responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, desde que devidamente justificada a vantagem e mediante concordância por parte da ECSP.

7.2 A manifestação da ECSP fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

7.3 Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar a ECSP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.4 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.



7.5 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.6 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com a ECSP quanto com os órgãos participantes, quando existirem.

7.7 Após a autorização da ECSP, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da ata.

7.8 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências à ECSP.

7.9 Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

7.9.1 A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

7.9.2 A estimativa de quantidades a serem utilizadas no prazo de validade do registro;

7.9.3 O preço unitário e total do estimado a ser utilizado;

7.9.4 A quantidade total a ser aderida, do item;

7.9.5 O prazo de validade de registro de preço;

7.9.6 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do prestador.

7.9.7 Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Conforme item 06 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 07 do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA ECSP

9.1 Conforme item 07 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 06 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Conforme item 08 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 08 da Minuta do Contrato deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Conforme item 17 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 12 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 Conforme item 10 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 10 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Cometem infrações administrativas no termos da Lei nº 13.303 de 2016, o licitante/adjudicatário que:

“Art. 82. Os contratos devem conter cláusulas com sanções administrativas a serem aplicadas em decorrência de atraso injustificado na execução do contrato, sujeitando o contratado a multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a empresa pública ou a sociedade de economia mista rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente”.

“Art. 83. Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 84. As sanções previstas no inciso III do art. 83 poderão também ser aplicadas às

empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados”.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.4 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.5 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 12.846/2013;

13.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

14.2 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da ECSP.

14.3 A divulgação do extrato da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br> e/ou veículo de comunicação oficial.

14.4 O Edital e seus anexos, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar e demais elementos do processo, todos pertencentes ao certame que deu origem a esta ata, são partes integrantes desta.

14.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços.

14.6 Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observados os prazos e limites para supressões e acréscimos dispostos na Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, 26 de agosto de 2024

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

EDSON FERNANDES DE MOURA

Diretor Técnico Admin. e Financeiro

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

GIOVANI VALAR KOCH

Diretor Geral

YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – LTDA

CNPJ/MF nº. 51.740.794/0001-60

Irene Lopes Salvi

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129.2024

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.006.061/2024

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, por intermédio da sua Diretoria Executiva,



com sede na Rua Orivaldo M. de Souza, s/n - Ribeirão do Lipa, na cidade de Cuiabá. / Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o 21.873.611/0001-14, por intermédio da sua Diretoria Executiva, representada pelos seus diretores: **EDSON FERNANDES DE MOURA**, nomeado pelo ato GP nº 664/2024, de 12 de abril de 2024, publicado na Gazeta Municipal de 12 de abril de 2024, exercendo o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro e, **GIOVANI VALAR KOCH**, nomeado pelo ato GP nº 663/2024, de 12 de abril de 2024, publicada na Gazeta Municipal em 12 de abril de 2024, exercendo o cargo de Diretor Geral da Empresa Cuiabana e Saúde Pública – ECSP, CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 13.303 de 2016, IN 02/2023/ECSP, da Lei 8.078 de 1990 e demais normas legais correlatas, RESOLVE: **REGISTRAR OS PREÇOS** para aquisição, sob demanda de material de consumo: FIOS CIRÚRGICOS, para atender as necessidades das unidades hospitalares geridas pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública, conforme descrito na referida Ata de Registro de Preços e seus anexos, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa: **NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ Nº. 22.680.187/0001-54, sediada na AV. MIGUEL SUTIL, 14500, COOPHAMIL - CEP: 78028- 015 – CUIABÁ- MT, E-mail: nutricare@nutricaremt.com.br por seu representante legal abaixo assinado, a Srª Gláucia Laine Gomes Pereira Macedo, portadora da Cédula de Identidade nº18850120 – SSP/MT e do CPF nº651.657.641-68, residente e domiciliado em Cuiabá/Mt.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição, sob demanda de material de consumo: FIOS CIRÚRGICOS, objetivando atender as necessidades do HOSPITAL MUNICIPAL DRº LEONY PALMA DE CARVALHO - HMC E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO - HMSB AMBOS GERIDOS PELA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública, conforme termo de referência e seus anexos.

1.2 Itens registrados:

a) Especificação e quantitativos:

Item	especificações	Unid	Consumo anual hmc	Consumo anual hmsb	Qtde anual hmc e hmsb - total	valor unitário R\$	VLR TOTAL
6	Fio cirúrgico de algodão, cor preta ou azul, espessura 3-0, com 15x45cm de comprimento, sem agulha, estéril. Unidade Com bom corte que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência número de lote, data de validade e número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT MARCA: COVIDIEN	UND	1.464,00	2.196,00	3.660,00	3,00	10.980,00
7	Fio cirúrgico de algodão, cor preta ou azul, espessura 4-0, com 15x45cm de comprimento, sem agulha, estéril. Unidade Com bom corte que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência número de lote, data de validade e número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT MARCA: COVIDIEN	UND	1.464,00	2.196,00	3.660,00	3,00	10.980,00
10	Fio cirúrgico de catgut cromado, absorvível, multifilamentar trançado, 70 cm, diâmetro 1, com agulha de 1/2 círculo cilíndrica medindo 9,0cm Robusta. Embalagem primária aluminizada e individual. Unidade Com bom corte que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência número de lote, data de validade e número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT MARCA: COVIDIEN	UND	1.464,00	372	1.836,00	8,60	15.789,60
12	Fio cirúrgico de catgut cromado, absorvível, multifilamentar trançado, 70 cm, diâmetro 4-0, com agulha de 17 mm de 1/2 círculo cilíndrica. Embalagem primária aluminizada e individual. Urologia. Unidade. Com bom corte que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência número de lote, data de validade e número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT MARCA: COVIDIEN	UND	1.464,00	264	1.728,00	6,40	11.059,20
13	Fio cirúrgico de catgut cromado, absorvível, multifilamentar trançado, 70 cm, diâmetro 5-0, com agulha de 17 mm de 1/2 círculo cilíndrica. Embalagem primária aluminizada e individual. Urologia. Unidade Com bom corte que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência número de lote, data de validade e número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT MARCA: COVIDIEN	UND	1.464,00	264	1.728,00	7,15	12.355,20

25	Fio cirúrgico de catgut simples 2-0 sem agulha, fio com aproximadamente 150 cm de comprimento. Sem agulha em envelope individual embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência número de lote, data de validade e número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT MARCA: COVIDIEN	UND	1.824,00	264	2.088,00	5,25	10.962,00
26	Fio cirúrgico de catgut simples, absorvível, multifilamentar trançado, 70 a 150 cm, diâmetro 3-0, sem agulha. Cardiovascular. Unidade Com bom corte que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência número de lote, data de validade e número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT MARCA: COVIDIEN	UND	1.464,00	264	1.728,00	5,40	9.331,20
28	Fio cirúrgico de catgut simples, absorvível, multifilamentar trançado, 70 cm, diâmetro 1, com agulha de 1/2 círculo cilíndrica medindo 5,0cm. Embalagem primária aluminizada e individual. Unidade Com bom corte que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência número de lote, data de validade e número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT MARCA: COVIDIEN	UND	1.464,00	264	1.728,00	4,70	8.121,60
30	Fio cirúrgico de catgut simples, absorvível, multifilamentar trançado, 70 cm, diâmetro 4-0, com agulha de 17 mm de 1/2 círculo cilíndrica. Cardiovascular. Unidade Com bom corte que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência número de lote, data de validade e número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT MARCA: COVIDIEN	UND	1.464,00	264	1.728,00	6,79	11.733,12
33	Fio cirúrgico de catgut simples, absorvível, multifilamentar trançado, 70 cm, diâmetro 5-0, com agulha de 17 mm de 1/2 círculo cilíndrica. Embalagem individual. Embalagem primária aluminizada. Urologia. unidade Com bom corte que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência número de lote, data de validade e número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT MARCA: COVIDIEN	UND	1.464,00	264	1.728,00	7,20	12.441,60
37	Fio cirúrgico de catgut simples, diâmetro 0, fio de aproximadamente 70 a 150 cm, sem agulha. Em envelope individual embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência número de lote, data de validade e número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT MARCA: COVIDIEN	UND	1.464,00	264	1.728,00	5,50	9.504,00
38	Fio cirúrgico de catgut simples, diâmetro 1, fio de aproximadamente 70 a 150 cm, sem agulha. Unidade Com bom corte que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência número de lote, data de validade e número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT MARCA: COVIDIEN	UND	1.464,00	264	1.728,00	5,80	10.022,40
40	Fio cirúrgico de catgut simples, diâmetro 3-0, fio de aproximadamente 70 cm, com agulha cilíndrica estriada de 1/2 círculo com 2,5 cm. Unidade Com bom corte que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência número de lote, data de validade e número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT MARCA: COVIDIEN	UND	1.464,00	264	1.728,00	4,65	8.035,20
42	Fio cirúrgico de catgut simples, estéril, absorvível, diâmetro 2-0, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento, com agulha de 3/8 círculo, cilíndrica, medindo 1,7 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade. Unidade. Com bom corte que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência número de lote, data de validade e número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT MARCA: COVIDIEN	UND	1.824,00	3.648,00	5.472,00	4,92	26.922,24



43	Fio cirúrgico de catgut simples, estéril, absorvível, diâmetro 2,0, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento, com agulha de 3/8 círculo, cilíndrica, medindo 2,0 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade. Unidade. Com bom corte que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência número de lote, data de validade e número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT MARCA: COVIDIEN	UND	1.824,00	3.648,00	5.472,00	4,65	25.444,80
45	Fio cirúrgico de sutura absorvível de ácido poliglicólico e suas associações, violeta, diâmetro 0, 70 cm, com agulha estriada cilíndrica de 1/2 círculo com 3,50cm. Unidade Com bom corte que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência número de lote, data de validade e número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT MARCA: COVIDIEN	UND	1.104,00	1.104,00	2.208,00	8,38	18.503,04
46	Fio cirúrgico de sutura absorvível de ácido poliglicólico e suas associações, violeta, diâmetro 0, 70 cm, com agulha estriada cilíndrica de 1/2 círculo com 4,00cm. Unidade Com bom corte que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência número de lote, data de validade e número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT MARCA: COVIDIEN	UND	1.464,00	264	1.728,00	9,59	16.571,52
47	Fio cirúrgico de sutura absorvível de ácido poliglicólico e suas associações, violeta, diâmetro 1, 90 cm, com agulha estriada cilíndrica de 1/2 círculo com 4,80cm. Unidade Com bom corte que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência número de lote, data de validade e número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT MARCA: COVIDIEN	UND	3.660,00	372	4.032,00	9,80	39.513,60
48	Fio cirúrgico de sutura absorvível monofilamentar de poliglecaprone 25, violeta, diâmetro 0, 70 cm, com agulha cilíndrica estriada de 1/2 círculo com 3,50cm. Unidade Com bom corte que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência número de lote, data de validade e número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT MARCA: COVIDIEN	UND	1.824,00	1.464,00	3.288,00	11,60	38.140,80
52	Fio cirúrgico de sutura de aço 0, estéril, não absorvível, 60 cm de comprimento, diâmetro 0, com superfície lisa e flexível. Envelope com 3 fios. Sem agulha. Unidade Com bom corte que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência número de lote, data de validade e número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT MARCA: COVIDIEN	UND	1.464,00	300	1.764,00	11,00	19.404,00
53	Fio cirúrgico de sutura de aço 1, estéril, não absorvível, 60 cm de comprimento, diâmetro 1, com superfície lisa, flexível. Sem agulha. Envelope com 3 fios. Unidade Com bom corte que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência número de lote, data de validade e número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT MARCA: COVIDIEN	UND	1.464,00	300	1.764,00	11,00	19.404,00
54	Fio cirúrgico de sutura de aço 4, 45 cm de comprimento, diâmetro 4, com agulha de 40 mm de 1/2 círculo triangular tapercut. Cardio pediatria. Envelope com 4 fios. Unidade Com bom corte que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência número de lote, data de validade e número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT MARCA: COVIDIEN	UND	1.104,00	300	1.404,00	41,30	57.985,20
55	Fio cirúrgico de sutura de aço 5, 45 cm de comprimento, diâmetro 5, com agulha de 48 mm de 1/2 círculo triangular corpo quadrado. Fechamento de esterno. Envelope com 4 fios. Unidade. Com bom corte que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência número de lote, data de validade e número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT MARCA: COVIDIEN	UND	372	1.092,00	1.464,00	41,30	60.463,20

56	Fio cirúrgico de sutura de aço 6, 45 cm de comprimento, diâmetro 6, com superfície lisa e flexível envelope com 4 fios agulha de 48 mm de 1/2 círculo triangular corpo quadrado. Fechamento de esterno. Envelope com 4 fios. Unidade. Com bom corte que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência número de lote, data de validade e número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT MARCA: COVIDIEN	UND	372	732	1.104,00	33,70	37.204,80
57	Fio cirúrgico de sutura de aço para marcapasso - aço revestido de polietileno, 60 cm, diâmetro 2-0, com agulha reta de 60 mm + agulha de 26 mm de 1/2 círculo cilíndrica. Envelope individual. Unidade Com bom corte que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência número de lote, data de validade e número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT MARCA: COVIDIEN	UND	1.464,00	252	1.716,00	47,81	82.041,96
58	Fio cirúrgico de sutura de aço para marcapasso 2-0, agulha 1/2 círculo cilíndrica 2,5cm + eletr. Reta 8,8cm triangular, 60 cm comprimento. Envelope individual. Unidade Com bom corte que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência número de lote, data de validade e número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT MARCA: COVIDIEN	UND	1.464,00	240	1.704,00	57,95	98.746,80
59	Fio cirúrgico de sutura de aço, estéril, não absorvível, 60 cm de comprimento, diâmetro 2-0, com superfície lisa e flexível. Sem agulha. Envelope com 3 fios. Unidade Com bom corte que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência número de lote, data de validade e número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT MARCA: COVIDIEN	UND	1.464,00	240	1.704,00	11,00	18.744,00
60	Fio cirúrgico de sutura de algodão 30% + poliéster 70%, azul, 15x45cm, diâmetro 0, sem agulha. Unidade. Com bom corte que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência número de lote, data de validade e número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT MARCA: COVIDIEN	UND	1.104,00	480	1.584,00	2,87	4.546,08
61	Fio cirúrgico de sutura de algodão 30% + poliéster 70%, azul, 15x45cm, diâmetro 3-0, sem agulha. Unidade Com bom corte que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência número de lote, data de validade e número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT MARCA: COVIDIEN	UND	1.104,00	120	1.224,00	2,87	3.512,88
62	Fio cirúrgico de sutura de algodão 30% + poliéster 70%, azul, 15x45cm, diâmetro 4-0, sem agulha. Unidade Com bom corte que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência número de lote, data de validade e número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT MARCA: COVIDIEN	UND	1.104,00	120	1.224,00	2,87	3.512,88
72	Fio cirúrgico de sutura de poliéster branco 2-0, revestido com polibutilato, 2 agulhas 1/2 círculo cilíndrica retangular, 22mm, 7x75cm, com teflon. Envelope individual. Unidade Com bom corte que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência número de lote, data de validade e número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT MARCA: COVIDIEN	UND	1.464,00	1.464,00	2.928,00	22,71	66.494,88
75	Fio cirúrgico de sutura de poliéster, multifilamentar trançado com cobertura de polibutilato, verde, 4x75cm, diâmetro 5, com 5 (cinco) agulhas de 48 mm de 1/2 círculo cilíndrico corpo triangular. Ortopedia. Com bom corte que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência número de lote, data de validade e número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT MARCA: COVIDIEN	UND	1.824,00	1.104,00	2.928,00	60,80	178.022,40



76	Fio cirúrgico de sutura de poliéster, multifilamentar trançado com cobertura de polibutolato, verde, 75 cm, diâmetro 2-0, com 2 (duas) agulhas de 22 mm de 1/2 círculo tapercut corpo retangular. Contendo almofada de teflon (1,5x3x6mm). Envelope individual. Cardiovascular. Unidade Com bom corte que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência número de lote, data de validade e número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT MARCA: COVIDIEN	UND	1.464,00	2.928,00	4.392,00	22,45	98.600,40
77	Fio cirúrgico de sutura de poliéster, multifilamentar trançado com cobertura de polibutolato, verde, 75 cm, diâmetro 2-0, com 2 (duas) agulhas de 48 mm de 3/8 círculo cilíndrica. Cardiovascular. Unidade Com bom corte que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência número de lote, data de validade e número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT MARCA: COVIDIEN	UND	732	360	1.092,00	15,29	16.696,68
78	Fio cirúrgico de sutura de poliéster, multifilamentar trançado com cobertura de polibutolato, verde, 75 cm, diâmetro 5-0, com 2 (duas) agulhas de 17 mm de 1/2 círculo cilíndrico corpo retangular. Cardiovascular. Unidade com bom corte que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência número de lote, data de validade e número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT MARCA: COVIDIEN	UND	1.464,00	1.464,00	2.928,00	17,12	50.127,36
79	Fio cirúrgico de sutura de poliéster, multifilamentar trançado, branco, 15x45cm, diâmetro 0, sem agulha. Envelope individual. Unidade com bom corte que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência número de lote, data de validade e número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT MARCA: COVIDIEN	UND	1.464,00	1.464,00	2.928,00	9,39	27.493,92
82	Fio cirúrgico de sutura de poliglicaprone 25, absorvível, monofilamentar, na cor violeta, 70cm, diâmetro 1, com agulha 1/2 círculo cilíndrica, 36,4mm. Unidade com bom corte que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência número de lote, data de validade e número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT MARCA: COVIDIEN	UND	1.104,00	360	1.464,00	11,22	16.426,08
83	Fio cirúrgico de sutura de poliglicaprone 25, absorvível, monofilamentar, na cor violeta, 70cm, diâmetro 2-0, com agulha 1/2 círculo cilíndrica, 36,4mm. Unidade com bom corte que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência número de lote, data de validade e número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT MARCA: COVIDIEN	UND	732	360	1.092,00	11,22	12.252,24
84	Fio cirúrgico de sutura de poliglicaprone 25, absorvível, monofilamentar, violeta, 70cm, diâmetro 0, com agulha de 40mm de 1/2 círculo cilíndrica. Aparelho digestivo. Unidade com bom corte que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência número de lote, data de validade e número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT MARCA: COVIDIEN	UND	1.464,00	1.464,00	2.928,00	11,82	34.608,96
85	Fio cirúrgico de sutura de poliglicaprone 25, absorvível, monofilamentar, violeta, 70cm, diâmetro 4-0, com agulha de 19mm de 3/8,cilíndrica corte reverso. Aparelho digestivo. Unidade com bom corte que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência número de lote, data de validade e número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT MARCA: COVIDIEN	UND	2.928,00	2.184,00	5.112,00	10,18	52.040,16

86	Fio cirúrgico de sutura de polipropileno, colorido, diâmetro 8-0, com 2 agulhas 3/8 círculo cilíndrica de aproximadamente 6,5 mm com bom corte que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência número de lote, data de validade e número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT cardiovascular. MARCA: COVIDIEN	UND	552	180	732	82,47	60.368,04
87	Fio cirúrgico de sutura de polipropileno, monofilamentar, azul, 50cm, diâmetro 2, com agulha de 75mm de 3/8 círculo triangular. Envelope com 3 fios. Fechamento geral obstetrical/ginecologia. Unidade com bom corte que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência número de lote, data de validade e número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT MARCA: COVIDIEN	UND	732	360	1.092,00	24,00	26.208,00
89	Fio cirúrgico de sutura de polipropileno, monofilamentar, azul, 75 cm, diâmetro 3-0, com 2 (duas) agulhas de 17mm de 1/2 círculo cilíndrica corpo quadrado. Cardiovascular. Unidade com bom corte que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência número de lote, data de validade e número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT MARCA: COVIDIEN	UND	1.464,00	732	2.196,00	12,08	26.527,68
90	Fio cirúrgico de sutura de polipropileno, monofilamentar, azul, 75 cm, diâmetro 3-0, com 2 (duas) agulhas de 22mm de 1/2 círculo cilíndrica corpo quadrado. Envelope. Cardiovascular.unidade com bom corte que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência número de lote, data de validade e número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT MARCA: COVIDIEN	UND	5.844,00	2.928,00	8.772,00	11,30	99.123,60
91	Fio cirúrgico de sutura de polipropileno, monofilamentar, azul, 75 cm, diâmetro 3-0, com agulha de 26mm de 1/2 círculo cilíndrica. Envelope. Aparelho digestivo. Unidade com bom corte que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência número de lote, data de validade e número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT MARCA: COVIDIEN	UND	732	120	852	5,23	4.455,96
92	Fio cirúrgico de sutura de polipropileno, monofilamentar, azul, 75 cm, diâmetro 3-0, com agulha de 31mm de 3/8 círculo cilíndrica. Envelope. Aparelho digestivo. Unidade com bom corte que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência número de lote, data de validade e número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT MARCA: COVIDIEN	UND	516	96	612	5,23	3.200,76
94	Fio cirúrgico de sutura de polipropileno, monofilamentar, azul, 75 cm, diâmetro 4-0, com 2 (duas) agulhas de 22mm de 1/2 círculo cilíndrica corpo quadrado. Cardiovascular. Unidade com bom corte que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência número de lote, data de validade e número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT MARCA: COVIDIEN	UND	1.824,00	1.824,00	3.648,00	12,08	44.067,84
100	Fio cirúrgico de sutura de polipropileno, monofilamentar, azul, 90 cm, diâmetro 3-0, com 2 (duas) agulhas de 31mm de 3/8 círculo cilíndrica corpo quadrado. Envelope. Cardiovascular. Unidade com bom corte que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência número de lote, data de validade e número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT MARCA: COVIDIEN	UND	1.464,00	1.104,00	2.568,00	11,30	29.018,40



101	Fio cirúrgico de sutura de polipropileno, não absorvível, monofilamentar, na cor azul, 60 cm, 7/0, com agulha 3/8 círculo cilíndrica corpo quadrado 10 mm. Unidade com bom corte que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência número de lote, data de validade e número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT MARCA: COVIDIEN	UND	1.464,00	2.928,00	4.392,00	28,69	126.006,48
102	Fio cirúrgico de sutura de seda, 45 cm, diâmetro 8.0 com agulha dupla 3/8 de círculo, medindo aproximadamente 0,65 cm. Unidade Com bom corte que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência número de lote, data de validade e número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT MARCA: COVIDIEN	UND	456	288	744	53,73	39.975,12
107	Fio cirúrgico de sutura inabsorvível de poliéster trançado com cobertura de polibutillato, verde, diâmetro 2-0, 75 cm, com agulha cilíndrica corpo retangular de 1/2 de círculo com 2,20cm. Unidade Com bom corte que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência número de lote, data de validade e número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT MARCA: COVIDIEN	UND	1.464,00	1.464,00	2.928,00	18,82	55.104,96
108	Fio cirúrgico de sutura, não absorvível, de poliéster/algodão, na cor azul, 45 cm, 0, com agulha 1/2 círculo triangular cortante 36,4mm. Unidade. Com bom corte que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência número de lote, data de validade e número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT MARCA: COVIDIEN	UND	1.104,00	360	1.464,00	5,90	8.637,60
120	Fio cirúrgico sintético trançado colorido, com cobertura de poliglactina, estéril, absorvível, diâmetro 1, medindo aproximadamente 70 cm de comprimento, com agulha de 1/2 círculo, cilíndrica, tamanho de aproximadamente 3,7 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, para fechamento geral. Em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, numero de lote, data de validade e número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT MARCA: COVIDIEN	UND	15.000,00	15.000,00	30.000,00	7,50	225.000,00
121	Fio cirúrgico sintético trançado colorido, com cobertura de poliglactina, estéril, absorvível, diâmetro 2-0, medindo aproximadamente 70 cm de comprimento, com agulha de 1/2 círculo, cilíndrica, tamanho variando de 3,5 a 3,7 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, numero de lote, data de validade e número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT. Unidade MARCA: COVIDIEN	UND	13.140,00	8.760,00	21.900,00	7,50	164.250,00
122	Fio cirúrgico sintético trançado colorido, com cobertura de poliglactina, estéril, absorvível, diâmetro 3-0, medindo aproximadamente 70 cm de comprimento, com agulha de 1/2 círculo, cilíndrica, tamanho de aproximando 3,7 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, numero de lote, data de validade e número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT. Unidade. MARCA: COVIDIEN	UND	8.760,00	8.760,00	17.520,00	7,65	134.028,00
123	Fio cirúrgico sintético trançado colorido, com cobertura de poliglactina, estéril, absorvível, diâmetro 4-0, medindo aproximadamente 70 cm de comprimento, com agulha de 3/8 círculo, cilíndrica, tamanho de aproximando 2 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, numero de lote, data de validade e número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT. Unidade. MARCA: COVIDIEN	UND	4.380,00	3.288,00	7.668,00	10,00	76.680,00

124	Fio cirúrgico sintético trançado colorido, com cobertura de poliglactina, estéril, absorvível, diâmetro 5-0, medindo aproximadamente 70 cm de comprimento, com agulha de 3/8 círculo, triangular, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, numero de lote, data de validade e número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT. Unidade MARCA: COVIDIEN	UND	2.196,00	1.104,00	3.300,00	10,00	33.000,00
125	Fio cirúrgico sintético trançado colorido, com cobertura de poliglactina, estéril, absorvível, diâmetro 6-0, com 2 agulhas cot 1/48mm 2xQE8 monofilamento oftalmologia, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, numero de lote, data de validade e número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT. Unidade MARCA: COVIDIEN	UND	2.196,00	1.104,00	3.300,00	46,07	152.031,00
126	Fio cirúrgico sintético trançado incolor, com cobertura de poliglactina, estéril, absorvível, diâmetro 0, medindo aproximadamente 70 cm de comprimento, com agulha de 1/2 círculo, triangular reverso cortante, medindo aproximadamente 3,7 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Fechamento geral embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, numero de lote, data de validade e número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT. Unidade MARCA: COVIDIEN	UND	13.140,00	8.760,00	21.900,00	10,00	219.000,00
Valor total de R\$ 2.791.423,44 (dois milhões e setecentos e noventa e um mil e quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos).							

O presente instrumento não obriga a ECSP a firmar a contratação do objeto nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, a Proposta da LICITANTE, o Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2024, e demais elementos constantes no Processo nº 00.006.061/2024-1.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação, podendo ser prorrogada nos termos do Art. 100 da IN 02/ECSP/2023, e art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP deverão ser assinados no prazo de validade desta Ata e terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos contratuais, obedecido ao disposto na Lei nº 13.303, 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Empresa Cuiabana de Saúde Pública - ECSP, tanto no seu aspecto operacional quanto nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (Três) dias, contados a partir da data de homologação do certame, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

4.2 O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela ECSP.

4.3 É facultado à ECSP, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no inciso 4.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação de regência.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, HORÁRIO E EXIGÊNCIAS

5.1 Conforme item 05 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 05 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, podendo ser alterados nos termos do Art. 25 do Decreto nº 11.462/2023 e Art. 101, da IN 02/ECSP/2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133.2021.

6.2 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, respeitadas à legislação, observando-se o seguinte:

6.3 O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(s) ficarão disponíveis aos interessados na ECSP, bem como serão publicados na forma da Lei;



6.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a ECSP convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.5 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.6 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a ECSP poderá:

6.7.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.7.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.8 Não havendo êxito nas negociações, a ECSP deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.9 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.9.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.9.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela ECSP, sem justificativa aceitável;

6.9.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.9.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de licitar e/ou celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.9.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.9.1, 6.9.2 e 6.9.4 será formalizado por despacho da ECSP, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.10.1 Por razão de interesse público; ou

6.10.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Esta Ata poderá ser aderida, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade, no âmbito estadual ou municipal, responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, desde que devidamente justificada a vantagem e mediante concordância por parte da ECSP.

7.2 A manifestação da ECSP fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

7.3 Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar a ECSP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.4 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

7.5 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.6 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com a ECSP quanto com os órgãos participantes, quando existirem.

7.7 Após a autorização da ECSP, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da ata.

7.8 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à ECSP.

7.9 Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

7.9.1 A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

7.9.2 A estimativa de quantidades a serem utilizadas no prazo de validade do registro;

7.9.3 O preço unitário e total do estimado a ser utilizado;

7.9.4 A quantidade total a ser aderida, do item;

7.9.5 O prazo de validade de registro de preço;

7.9.6 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do prestador.

7.9.7 Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Conforme item 06 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 07 do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA ECSP

9.1 Conforme item 07 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 06 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Conforme item 08 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 08 da Minuta do Contrato deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Conforme item 17 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 12 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 Conforme item 10 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 10 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Cometem infrações administrativas no termos da Lei nº 13.303 de 2016, o licitante/adjudicatário que:

“Art. 82. Os contratos devem conter cláusulas com sanções administrativas a serem aplicadas em decorrência de atraso injustificado na execução do contrato, sujeitando o contratado a multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a empresa pública ou a sociedade de economia mista rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente”.

“Art. 83. Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 84. As sanções previstas no inciso III do art. 83 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados”.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.4 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.5 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 12.846/2013;

13.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano



causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;
- 14.2 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da ECSP.
- 14.3 A divulgação do extrato da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br> e/ou veículo de comunicação oficial.
- 14.4 O Edital e seus anexos, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar e demais elementos do processo, todos pertencentes ao certame que deu origem a esta ata, são partes integrantes desta.
- 14.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços.
- 14.6 Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observados os prazos e limites para supressões e acréscimos dispostos na Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, 26 de agosto de 2024.

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

EDSON FERNANDES DE MOURA

Diretor Técnico Admin. e Financeiro

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

GIOVANI VALAR KOCH

Diretor Geral

NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ/MF nº. 22.680.187/0001-54

Glaucia Laine Gomes Pereira Macedo

PORTARIA DESIGNAÇÃO COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

PORTARIA Nº 082/2024 - 27 de Agosto de 2024.

A DIRETORIA GERAL DA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31 do Estatuto Social (Anexo Único do Decreto de Intervenção nº 114, de 15 de dezembro de 2023), conferidas pelo Ato GP nº 663/2024, publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá em 12 de abril de 2024, considerando o Processo nº 0000.0.033950/2024

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa (SINVE), visando apurar os fatos constantes na CI nº100/COORDUE/ECSP/HMC/2024:

NOME	MATRÍCULA Nº
ANDERSON S F TORRES	4922101
ANA PAULA PIMENTA	4919331
DANIELA SAYURI	4897057
ROSILENE VARANDA	4896520
MAÍRA SANDES DA SILVA	4922097
MARIA SILVA DO CARMO	4898347

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria e prorrogáveis por igual período, mediante justificativa, até no máximo 120 (cento e vinte) dias, para a conclusão dos trabalhos e que o não cumprimento do referido período poderá ensejar apuração de responsabilidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Cientifique-se e cumpra-se.

Cuiabá/MT, 27 de agosto de 2024.

(assinado digitalmente)

GIOVANI VALAR KOCH

Diretor Geral

Empresa Cuiabana de Saúde Pública – ECSP

Câmara Municipal de Cuiabá

Secretaria de Gestão de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 459/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito a publicação da Portaria n.º 458/2024 de 1º de agosto na Gazeta Municipal n.º 921, Ano IV, de 5/8/2024, que designou a servidora Syrham Maria de Arruda Reidel Fonseca para desempenhar a função de Chefe de Gabinete Parlamentar durante as férias da titular, por ter sido publicada com a mesma numeração da Portaria 458/2024 de 31 de julho, publicada na Gazeta Municipal n.º 919, Ano IV, de 1º/8/2024.

Art. 2º Manter incólume a publicação da Portaria n.º 458/2024, de 31 de julho de 2024, publicada na Gazeta Municipal n.º 919, Ano IV, de 1º/8/2024, que concedeu férias ao servidor Etevaldo José Crisostomo de Almeida.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 23 DE AGOSTO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.